



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- DECRETO Nº 6.340, DE 21 DE JANEIRO 2016 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 247, de 20 de janeiro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de imóvel urbano**, localizado na Avenida Acácio Honda, esquina com a Rua Riciéri Lodi, Vila São Pedro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 14.324 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob os nºs 6887.024.021.003.00-3 e 6887.024.021.002.00-6 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **João Aparecido Covello**, portador do RG nº 12.696.811-7 – SSP/SP e CPF nº 002.123.788-30, casado com **Sueli Aparecida da Cunha Covello**, portadora do RG nº 18.071.962-2 – SSP/SP e CPF nº 293.939.488-10, tudo conforme consta do protocolado nº 247/2015, cujo lote desmembrado, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificadas:

**I – Situação Atual**

a) matrícula nº 14.324..... 615,00 m².

**II – Situação Pretendida**

a) terreno 1 ..... 280,00 m²;

b) terreno 2 ..... 335,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

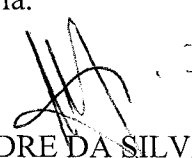
Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de janeiro de 2016.

  
-CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
jhc/.

AVENIDA I

AVENIDA P

AVENIDA MIGUEL ANGELO DEVITTE

AVENIDA ACACIO HONDA

Local

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.340  
Pirassununga, 21 JAN 2016

